



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

PREGÃO Nº 007/2017 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h30min. às 10h00min. do dia 11 de Julho de 2017 na Unidade Compras/Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h30min do dia 11 de Julho de 2017, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - PR torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item** para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto REGISTRAR preços de materiais elétricos para manutenção de diversos imóveis vinculados a Fecop, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO 01 - | Termo de Referência |
| ANEXO 02 - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 - | Documentos para Habilitação |
| ANEXO 04 - | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO 05 - | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital |
| ANEXO 06 - | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO 07 - | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos |
| ANEXO 08 - | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores |
| ANEXO 09 - | Modelo de Declaração de Responsabilidade |
| ANEXO 10 - | Modelo de Carta Proposta |

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer empresa beneficiada pela Lei 123/06 (**EXCLUSIVO MEI, ME OU EPP**), regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.3 - Não poderão participar deste pregão:



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO VALOR

4.1- O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é R\$ 64.922,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade ou CNH e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou outra equivalente.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Com exceção do subitem 5.2 que a falta ou incorreção impedirá a participação no certame.

5.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

5.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

5.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

| |
|---|
| <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 007/2017 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) ABERTURA: Às 10h30min de 11/07/2017 OBJETO: REGISTRAR preços de materiais elétricos</p> |
|---|

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

7.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 11.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados do assinante do contrato: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 - No preenchimento da proposta, deverá ser informado o objeto da licitação.

7.3 - Apresentar preço unitário e total, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

7.3.1 – O preço deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00) tendo efeito comparativo **por lote** para a classificação das propostas.

7.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 - No preço cotado deverá estar incluso todos os custos, despesas e encargos inerentes ao objeto.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

7.6.1 – Ultrapassem o valor estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

7.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

7.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

| |
|--|
| <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: 10h30min de 11/07/2017 OBJETO: REGISTRAR preços de materiais elétricos</p> |
|--|

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 7.2.1 a 7.6.4, deste Edital; e classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.3- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.7 e 9.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O disposto no item 9.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

9.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

9.14 – Se o proponente não atender as exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.15 - Nas situações previstas nos subitens e 9.7.7, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00.00.00

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Fundação de esportes de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a FECOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Presidente da FECOP, devidamente justificado.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, será firmado ARP com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta - ANEXO 02, que integra este Edital;

13.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento na FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 11.528.297/0001-89 - Endereço: Rua Colombo, 55 - Centro - Cornélio Procópio/PR– CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, no item 08 do Anexo 03 do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

13.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos item 10 e seguintes deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do ARP, não eximindo a licitante vencedora desistente, a penalidade prevista no subitem 10.4 alínea “c”.

13.4 - No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

13.6 - Este Edital e seus anexos integrarão a ARP firmada, independente de transcrição;

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

15.2 - O faturamento deverá ser emitido para a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO – CNPJ. 11.528.297/0001-89 - Endereço: Rua Colombo,55 – Centro - Cornélio Procópio/PR– CEP. 86.300-000.

15.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FECOP.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Fundação de Esportes de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

16.9 – As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

16.10 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

16.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.13 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, Av. Minas Gerais, 301 - centro, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

16.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e demais licitantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 26 de Junho de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - REGISTRAR preços de material elétrico para manutenção de diversos imóveis vinculados a Fecop, conforme segue:

| Lote 01 | | | | | |
|---------|------|--|-------|----------------|--------------|
| Item | Qtde | Descrição | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Base para relé fotoelétrico | UN. | R\$ 6,45 | R\$ 128,93 |
| 2 | 100 | Bucha S-10 c/ parafuso sextavado soberba ¼ x 50 | PÇ | R\$ 0,56 | R\$ 55,67 |
| 3 | 100 | Bucha S6 c/ parafuso | UN. | R\$ 0,21 | R\$ 21,00 |
| 4 | 100 | Bucha S8 c/ parafuso | UN. | R\$ 0,33 | R\$ 33,00 |
| 5 | 200 | Cabo flex 10mm ² | MTS | R\$ 3,60 | R\$ 719,33 |
| 6 | 200 | Cabo flexível 1,50mm 750V | MTS. | R\$ 0,53 | R\$ 106,80 |
| 7 | 400 | Cabo flexível 10,0mm 750V | MTS. | R\$ 3,60 | R\$ 1.438,67 |
| 8 | 700 | Cabo flexível 2,50mm 750V | MTS. | R\$ 0,86 | R\$ 602,00 |
| 9 | 300 | Cabo flexível 4,00mm 750V | MTS. | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 10 | 300 | Cabo flexível 6,00mm 750V | MTS. | R\$ 2,08 | R\$ 623,00 |
| 11 | 200 | Cabo PP 2x2,5mm 750V | MTS. | R\$ 2,62 | R\$ 524,67 |
| 12 | 100 | Cabo PP 3x2,5mm 750V | MTS. | R\$ 3,48 | R\$ 347,60 |
| 13 | 250 | Cabo Quadruplex 25mm ² | MTS. | R\$ 9,46 | R\$ 2.365,83 |
| 14 | 150 | Cabo Quadruplex 35mm ² | MTS. | R\$ 12,58 | R\$ 1.887,50 |
| 15 | 30 | Caixa CN-1 policarbonato bege | UN. | R\$ 86,30 | R\$ 2.589,00 |
| 16 | 20 | Caixa Passagem 2x4 PVC | UN. | R\$ 1,08 | R\$ 21,60 |
| 17 | 15 | Calha Comercial 2x20 | UN. | R\$ 10,12 | R\$ 151,77 |
| 18 | 60 | Calha Comercial 2x40 | UN. | R\$ 14,04 | R\$ 842,36 |
| 19 | 50 | Canaleta sistema X 20x20 dupla face(c/ adesivo azul) | UN. | R\$ 7,24 | R\$ 361,83 |
| 20 | 30 | Chuveiros 5000W 127V | UN. | R\$ 41,18 | R\$ 1.235,40 |
| 21 | 20 | Chuveiros 5000W 220V | UN. | R\$ 44,18 | R\$ 883,60 |
| 22 | 120 | Conector perfurante 1,5-10; 10-95 | UN. | R\$ 6,36 | R\$ 763,20 |
| 23 | 120 | Conector Sindal 16mm ² | UM. | R\$ 1,88 | R\$ 226,00 |
| 24 | 5 | Conector split bolt 10mm | UN. | R\$ 3,48 | R\$ 17,42 |
| 25 | 5 | Conector split bolt 16mm | UN. | R\$ 4,56 | R\$ 22,80 |
| 26 | 15 | Conjunto 1T 2P+T padrão novo 4x2 de embutir | UN. | R\$ 5,83 | R\$ 87,45 |
| 27 | 15 | Conjunto 2S 4x2 de embutir | UN. | R\$ 5,60 | R\$ 83,95 |
| 28 | 5 | Conjunto 3S 4x2 de embutir | UN. | R\$ 7,47 | R\$ 37,37 |
| 29 | 20 | Conjunto interruptor simples de embutir | UN. | R\$ 3,74 | R\$ 74,73 |
| 30 | 50 | Conjunto tomada de embutir 20A | UN. | R\$ 6,41 | R\$ 320,50 |
| 31 | 20 | Conjunto Tomada Sistema X 20A | UN. | R\$ 9,91 | R\$ 198,27 |

| | | | | | |
|----|-----|---|------|------------|--------------|
| 32 | 10 | Disjuntor 150A Nema | UN. | R\$ 249,29 | R\$ 2.492,87 |
| 33 | 10 | Disjuntor 1x10A Din | UN. | R\$ 7,25 | R\$ 72,53 |
| 34 | 10 | Disjuntor 1x20A Din | UN. | R\$ 7,39 | R\$ 73,87 |
| 35 | 10 | Disjuntor 1x20A Nema | UN. | R\$ 10,04 | R\$ 100,37 |
| 36 | 10 | Disjuntor 1x30A Nema | UN. | R\$ 10,54 | R\$ 105,37 |
| 37 | 10 | Disjuntor 1x50A Nema | UN. | R\$ 17,42 | R\$ 174,23 |
| 38 | 10 | Disjuntor 200A Nema | UN. | R\$ 460,77 | R\$ 4.607,67 |
| 39 | 10 | Disjuntor 2x15A UL | UN. | R\$ 51,92 | R\$ 519,16 |
| 40 | 10 | Disjuntor 2x20A UL | UN. | R\$ 53,58 | R\$ 535,83 |
| 41 | 10 | Disjuntor 2x50A UL | UN. | R\$ 56,81 | R\$ 568,07 |
| 42 | 5 | Disjuntor 3x100A Din | UN. | R\$ 109,40 | R\$ 547,01 |
| 43 | 5 | Disjuntor 3x100A Nema | UN. | R\$ 136,99 | R\$ 684,93 |
| 44 | 5 | Disjuntor 3x50A Din | UN. | R\$ 39,84 | R\$ 199,22 |
| 45 | 5 | Disjuntor 3x50A Nema | UN. | R\$ 75,69 | R\$ 378,45 |
| 46 | 30 | Disjuntor 3x63A Din | UN. | R\$ 50,62 | R\$ 1.518,50 |
| 47 | 3 | Disjuntor tripolar 100A Nema | UM. | R\$ 99,55 | R\$ 298,64 |
| 48 | 8 | Disjuntor tripolar 50A Nema | UN. | R\$ 75,69 | R\$ 605,52 |
| 49 | 2 | Disjuntor tripolar 70A Nema | UN. | R\$ 98,50 | R\$ 197,00 |
| 50 | 4 | Estabilizador 500va bivolt | UN. | R\$ 107,84 | R\$ 431,35 |
| 51 | 500 | Fio cordão paralelo 2x1.5mm | MTS. | R\$ 1,37 | R\$ 683,33 |
| 52 | 500 | Fio cordão paralelo 2x2,5mm | MTS. | R\$ 2,01 | R\$ 1.006,67 |
| 53 | 3 | Fita auto-fusao 10mt. | UN. | R\$ 21,20 | R\$ 63,59 |
| 54 | 50 | Fita isolante 20m | Rolo | R\$ 5,14 | R\$ 257,00 |
| 55 | 100 | Fita Zebrada 70mm c/ 200 Mts. – preto/amarelo | Rolo | R\$ 14,79 | R\$ 1.479,00 |
| 56 | 20 | Interruptor 1S1T | UN. | R\$ 9,20 | R\$ 183,93 |
| 57 | 50 | Lâmpada fluorescente compacta 55W x 127V espiral branca | UN. | R\$ 47,50 | R\$ 2.374,83 |
| 58 | 50 | Lâmpada fluorescente compacta 85W x 127V espiral base E-27 branca | UN. | R\$ 77,12 | R\$ 3.856,17 |
| 59 | 80 | Lâmpada Led bivolt 10W durabilidade 30000HS 6.000K | UN. | R\$ 16,49 | R\$ 1.319,47 |
| 60 | 100 | Lâmpada Led 18W tubular 1,20m 6.000K | UN. | R\$ 29,52 | R\$ 2.952,00 |
| 61 | 20 | Lâmpada Led 9W tubular 60cm 6.000K | UN. | R\$ 21,70 | R\$ 434,07 |
| 62 | 50 | Lâmpada vapor metálico 400W tubular | UN. | R\$ 67,53 | R\$ 3.376,42 |
| 63 | 40 | Luminária de emergencia | UN. | R\$ 24,45 | R\$ 977,87 |
| 64 | 50 | Mangueira corrugada preta ¾ | MTS. | R\$ 2,07 | R\$ 103,50 |
| 65 | 50 | Mangueira corrugada preta 1 | MTS. | R\$ 2,69 | R\$ 134,25 |
| 66 | 4 | Nobreak 1200va bivolt | UN. | R\$ 767,43 | R\$ 3.069,73 |
| 67 | 5 | Pino Adaptador 2P + T para novo | UN. | R\$ 4,30 | R\$ 21,52 |
| 68 | 5 | Pino Adaptador 3 saídas 2P + T padrão | UN. | R\$ 4,90 | R\$ 24,50 |
| 69 | 5 | Pino Adaptador 3P para padrão antigo | UN. | R\$ 5,23 | R\$ 26,15 |
| 70 | 5 | Pino Adaptador Reverso 2P + T | UN. | R\$ 5,23 | R\$ 26,15 |
| 71 | 20 | Pino fêmea 10A | PÇ | R\$ 4,57 | R\$ 91,33 |
| 72 | 20 | Pino macho 10A | PÇ | R\$ 4,29 | R\$ 85,80 |
| 73 | 20 | Pino macho 2P+T 20A universal | PÇ | R\$ 5,62 | R\$ 112,40 |



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

| | | | | | |
|------------|-----|--|-----|------------|--------------|
| 74 | 80 | Plafon plástico branco c/ soquete de porcelana | PÇ | R\$ 5,26 | R\$ 420,53 |
| 75 | 30 | Projektor p/ lâmpada 400W E-40 | UN. | R\$ 42,94 | R\$ 1.288,20 |
| 76 | 20 | Reator vapor metálico 400W externo | UN. | R\$ 94,30 | R\$ 1.885,93 |
| 77 | 20 | Refletor Led 20W Branco Frio | UN. | R\$ 88,07 | R\$ 1.761,33 |
| 78 | 20 | Relé fotoeletrônico 1000W x 127v | UN. | R\$ 19,85 | R\$ 396,93 |
| 79 | 20 | Relé fotoeletrônico 1000W x 220v | PÇ | R\$ 20,71 | R\$ 414,20 |
| 80 | 20 | Soquete Cônico Base E-27 | UN. | R\$ 4,72 | R\$ 94,47 |
| 81 | 300 | Soquete para lâmpada Fluorescente | UN. | R\$ 1,82 | R\$ 547,00 |
| 82 | 20 | Tomada múltipla quádrupla preta | UN. | R\$ 15,91 | R\$ 318,20 |
| 83 | 10 | Luminaria de Emergência Led 380 a 2000 Lumes c/ 2 refletores | UN. | R\$ 385,19 | R\$ 3.851,93 |
| TOTAL..... | | | | | R\$62.922,95 |

2.1 - A empresa CONTRATADA disponibilizará os funcionários e material que forem necessários para execução do serviço, sob suas expensas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.2 – A empresa CONTRATADA deverá estar sempre em dia com suas obrigações; descrita neste referido termo para o recebimento dos serviços prestados.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O Sr. Carlos Marques Bonfim será o responsável pela fiscalização do contrato ou quem ele designar.

DO VALOR E PRAZO

3.1 – O valor máximo, será de R\$ 62.922,95 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo o prazo de contratação de 12 (doze) meses.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2017

No dia do mês de 2017, na Fundação de esportes de Cornélio Procópio- FECOP, situada na Rua Colombo, 55 - Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nºs 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 2849/09 e nº 1774/07, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.250/14, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRAR preços de materiais elétricos para manutenção de diversos imóveis vinculados a Fecop.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo: 33.90.30.00.00
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - O preço do serviço a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou até quando esgotar os quantitativos.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a FECOP- Fundação de Esportes de Cornélio Procópio não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº .../17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

7.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade, na ocasião das necessidades de manutenção, através de AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela FECOP.

7.1 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND federal, municipal e CRF do FGTS.

7.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – CNPJ 11.528.297/0001-89 – endereço: Rua Colombo, nº 55 – Centro – CEP. 86.300-000 – .Cornélio Procópio – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº .../17 – Forma Presencial e seus anexos, bem como o valor apurado no certame e a documentação de habilitação de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

| Item | Qtde | Descrição | Unid. | Valor Unit. | Empresa |
|------|------|---|-------|-------------|---------|
| 1 | 20 | Base para relé fotoelétrico | UN. | | |
| 2 | 100 | Bucha S-10 c/ parafuso sextavado soberba ¼ x 50 | PÇ | | |
| 3 | 100 | Bucha S6 c/ parafuso | UN. | | |
| 4 | 100 | Bucha S8 c/ parafuso | UN. | | |
| 5 | 200 | Cabo flex 10mm ² | MTS | | |
| 6 | 200 | Cabo flexível 1,50mm 750V | MTS. | | |
| 7 | 400 | Cabo flexível 10,0mm 750V | MTS. | | |
| 8 | 700 | Cabo flexível 2,50mm 750V | MTS. | | |
| 9 | 300 | Cabo flexível 4,00mm 750V | MTS. | | |

| | | | | | |
|----|-----|---|------|--|--|
| 10 | 300 | Cabo flexível 6,00mm 750V | MTS. | | |
| 11 | 200 | Cabo PP 2x2,5mm 750V | MTS. | | |
| 12 | 100 | Cabo PP 3x2,5mm 750V | MTS. | | |
| 13 | 250 | Cabo Quadruplex 25mm ² | MTS. | | |
| 14 | 150 | Cabo Quadruplex 35mm ² | MTS. | | |
| 15 | 30 | Caixa CN-1 policarbonato bege | UN. | | |
| 16 | 20 | Caixa Passagem 2x4 PVC | UN. | | |
| 17 | 15 | Calha Comercial 2x20 | UN. | | |
| 18 | 60 | Calha Comercial 2x40 | UN. | | |
| 19 | 50 | Canaleta sistema X 20x20 dupla face(c/ adesivo azul) | UN. | | |
| 20 | 30 | Chuveiros 5000W 127V | UN. | | |
| 21 | 20 | Chuveiros 5000W 220V | UN. | | |
| 22 | 120 | Conector perfurante 1,5-10; 10-95 | UN. | | |
| 23 | 120 | Conector Sindal 16mm ² | UM. | | |
| 24 | 5 | Conector split bolt 10mm | UN. | | |
| 25 | 5 | Conector split bolt 16mm | UN. | | |
| 26 | 15 | Conjunto 1T 2P+T padrão novo 4x2 de embutir | UN. | | |
| 27 | 15 | Conjunto 2S 4x2 de embutir | UN. | | |
| 28 | 5 | Conjunto 3S 4x2 de embutir | UN. | | |
| 29 | 20 | Conjunto interruptor simples de embutir | UN. | | |
| 30 | 50 | Conjunto tomada de embutir 20A | UN. | | |
| 31 | 20 | Conjunto Tomada Sistema X 20A | UN. | | |
| 32 | 10 | Disjuntor 150A Nema | UN. | | |
| 33 | 10 | Disjuntor 1x10A Din | UN. | | |
| 34 | 10 | Disjuntor 1x20A Din | UN. | | |
| 35 | 10 | Disjuntor 1x20A Nema | UN. | | |
| 36 | 10 | Disjuntor 1x30A Nema | UN. | | |
| 37 | 10 | Disjuntor 1x50A Nema | UN. | | |
| 38 | 10 | Disjuntor 200A Nema | UN. | | |
| 39 | 10 | Disjuntor 2x15A UL | UN. | | |
| 40 | 10 | Disjuntor 2x20A UL | UN. | | |
| 41 | 10 | Disjuntor 2x50A UL | UN. | | |
| 42 | 5 | Disjuntor 3x100A Din | UN. | | |
| 43 | 5 | Disjuntor 3x100A Nema | UN. | | |
| 44 | 5 | Disjuntor 3x50A Din | UN. | | |
| 45 | 5 | Disjuntor 3x50A Nema | UN. | | |
| 46 | 30 | Disjuntor 3x63A Din | UN. | | |
| 47 | 3 | Disjuntor tripolar 100A Nema | UM. | | |
| 48 | 8 | Disjuntor tripolar 50A Nema | UN. | | |
| 49 | 2 | Disjuntor tripolar 70A Nema | UN. | | |
| 50 | 4 | Estabilizador 500va bivolt | UN. | | |
| 51 | 500 | Fio cordão paralelo 2x1.5mm | MTS. | | |
| 52 | 500 | Fio cordão paralelo 2x2,5mm | MTS. | | |



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

| | | | | | |
|----|-----|---|------|--|--|
| 53 | 3 | Fita auto-fusao 10mt. | UN. | | |
| 54 | 50 | Fita isolante 20m | Rolo | | |
| 55 | 100 | Fita Zebrada 70mm c/ 200 Mts. – preto/amarelo | Rolo | | |
| 56 | 20 | Interruptor 1S1T | UN. | | |
| 57 | 50 | Lâmpada fluorescente compacta 55W x 127V espiral branca | UN. | | |
| 58 | 50 | Lâmpada fluorescente compacta 85W x 127V espiral base E-27 branca | UN. | | |
| 59 | 80 | Lâmpada Led bivolt 10W durabilidade 30000HS 6.000K | UN. | | |
| 60 | 100 | Lâmpada Led 18W tubular 1,20m 6.000K | UN. | | |
| 61 | 20 | Lâmpada Led 9W tubular 60cm 6.000K | UN. | | |
| 62 | 50 | Lâmpada vapor metálico 400W tubular | UN. | | |
| 63 | 40 | Luminária de emergencia | UN. | | |
| 64 | 50 | Mangueira corrugada preta ¾ | MTS. | | |
| 65 | 50 | Mangueira corrugada preta 1 | MTS. | | |
| 66 | 4 | Nobreak 1200va bivolt | UN. | | |
| 67 | 5 | Pino Adaptador 2P + T para novo | UN. | | |
| 68 | 5 | Pino Adaptador 3 saídas 2P + T padrão | UN. | | |
| 69 | 5 | Pino Adaptador 3P para padrão antigo | UN. | | |
| 70 | 5 | Pino Adaptador Reverso 2P + T | UN. | | |
| 71 | 20 | Pino fêmea 10A | PÇ | | |
| 72 | 20 | Pino macho 10A | PÇ | | |
| 73 | 20 | Pino macho 2P+T 20A universal | PÇ | | |
| 74 | 80 | Plafon plástico branco c/ soquete de porcelana | PÇ | | |
| 75 | 30 | Projektor p/ lâmpada 400W E-40 | UN. | | |
| 76 | 20 | Reator vapor metálico 400W externo | UN. | | |
| 77 | 20 | Refletor Led 20W Branco Frio | UN. | | |
| 78 | 20 | Relé fotoeletrônico 1000W x 127v | UN. | | |
| 79 | 20 | Relé fotoeletrônico 1000W x 220v | PÇ | | |
| 80 | 20 | Soquete Cônico Base E-27 | UN. | | |
| 81 | 300 | Soquete para lâmpada Fluorescente | UN. | | |
| 82 | 20 | Tomada múltipla quádrupla preta | UN. | | |
| 83 | 10 | Luminaria de Emergência Led 380 a 2000 Lumes c/ 2 refletores | UN. | | |

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Marques Bonfim
Diretor Presidente

Representante da Empresa
CPF



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS; (substituível pela Federal Unificada)



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por órgão público ou privado comprovando que já forneceu produtos compatível ou similar ao do objeto deste edital.

5.2 – Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, em vigor.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 04

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)**

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/17 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº __/17- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 06

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº __/17 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/17 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/17 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ___/17 – Forma Presencial, instaurado pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ___/17, realizado pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000
fecopadm@gmail.com

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/17 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada especificação do objeto, valor mensal e total, observado o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços. (sociais, tributárias, trabalhistas).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)